

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior



FIERGS CIERGS

Entrada em vigor de novas regras para o comércio de produtos automotivos entre o Brasil e o México, ao amparo do Acordo de Complementação Econômica nº 55 (ACE 55).

A partir de hoje, 19 de março, entram em vigor as novas regras para o comércio de produtos automotivos entre o Brasil e México, previstas no Quinto e no Sexto Protocolos Adicionais ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica nº 55 (ACE 55). Serão modificadas, principalmente, as condições de acesso aos respectivos mercados para o comércio de automóveis e comerciais leves (veículos leves), bem como as regras de origem para o comércio de veículos leves e autopeças.

No que se refere às regras de origem, ressaltamos que haverá incremento nos índices de conteúdo regional exigido para o comércio preferencial de veículos leves e autopeças. Também haverá o fim da lista de autopeças com índices de conteúdo regional diferenciado, prevista no art. 7º do Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice II do ACE 55 (com redação dada pelo art. 2º do Sexto Protocolo Adicional ao Apêndice II do ACE 55).

Portanto, os novos índices de conteúdo regional, previstos na segunda parte do art. 4º do Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice II do ACE 55, deverão ser aplicados ao comércio dos seguintes produtos: a) automóveis e veículos comerciais, relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo I ao Apêndice II do ACE 55; e, b) autopeças, relacionadas no Anexo II ao Apêndice II do ACE 55, bem como no Segundo Protocolo Adicional ao Apêndice II do ACE 55. As listas com os produtos mencionados seguem anexas a este ofício.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Comércio Exterior - CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br

Em face disso, solicitamos a todos observar o efetivo cumprimento do novo requisito de origem para o produto exportado e o seu correto enquadramento na respectiva norma de origem antes da solicitação da emissão de certificado de origem para o comércio preferencial no âmbito do ACE 55, tendo em vista que as novas regras entram em vigor a partir do dia 19 de março de 2019.

Anexos no link:

[I. Segundo Protocolo Adicional ao Apêndice II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México - ACE55](#)

[II. Apêndice II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México.](#)

Para esclarecimento de dúvidas, contatar: certificado.origem@fiergs.org.br, fone 51 3347 8663

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.